



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**  
**PROTOCOLO Nº 4382/2026**

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede na Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Interina, **Sra. Ana Laura Brisolla Ferreira Santos**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.721.888-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 430.466.668-10, residente e domiciliada nesta cidade de Capão Bonito, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologado pela autoridade administrativa, conforme **PROTOCOLO Nº 4382/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa da **ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.998.701/0034-84, com sede na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº 500, Bairro Itaipava, município de Itajaí/SC, CEP 88.316-701, neste ato representado por **Cassia Maria da Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº 36.761.983-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 377.088.288-13, residente e domiciliada na Rua Michigan, nº 735, Bairro Cidade Monções, cidade de São Paulo/SP, CEP 04566-905, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de sensor de monitoramento contínuo de glicemia**, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026), que integra esta Ata de Registro de Preços para todos os fins.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição                                                          | Marca/Modelo                        | Valor Unit.<br>R\$ |
|------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|
| 01   | 1.000  | Unid. | SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA, INTERSTICIAL, COM APLICADOR | ABBOTT<br>FREESTYLE LIBRE<br>2 PLUS | R\$ 320,90         |

1.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços não obrigam a Administração a firmar contratações na totalidade dos quantitativos estimados, tratando-se de mera expectativa de fornecimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da última parte.

2.2. Poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado atualizada e justificativa fundamentada da autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser revisto, mediante processo administrativo e comprovação de que os preços registrados se tornaram superiores aos praticados no mercado.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, **mediante transferência bancária**.

4.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da DETENTORA DA ATA, sendo exigido a comprovação anual dessa regularidade, sempre que solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3. Eventuais glosas ou divergências serão comunicadas formalmente, suspendendo-se o prazo até a regularização.

4.4. O valor devido será creditado na seguinte conta bancária de titularidade da DETENTORA DA ATA:

- **Banco:** BANCO DO BRASIL S.A. (001)
- **Agência:** 1912-7
- **Conta Corrente:** 5510-7
- **Titular:** ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
- **CNPJ:** 56.998.701/0034-84

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. 5.1. A empresa deverá realizar a entrega dos itens em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A licitante vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, os leitores compatíveis para utilização em conjunto com o sensor de monitoramento contínuo de glicose, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de correspondência eletrônica (e-mail), sem quantidade mínima pré-definida.

5.2. A entrega dos itens será acompanhada pelos fiscais designados, sendo recebidos provisoriamente mediante conferência da quantidade, verificação de avarias na embalagem e conformidade com a nota fiscal. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das especificações, qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

5.3. Os itens deverão ser novos e, no ato da entrega, estar em perfeito estado de uso, em embalagem original e individual, reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão, alumínio ou plástico resistente para transporte, que permita a proteção dos produtos contra fatores ambientais e de contaminação. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis. Na embalagem de cada produto deverá constar a data de fabricação, data de validade, número





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

do lote e rótulo com nome do material e do fabricante, quando for o caso.

5.4. Os itens que apresentarem defeitos deverão ser substituídos por novos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo todas as despesas inerentes à substituição e ao transporte de responsabilidade da licitante vencedora, não cabendo ao Município qualquer ônus.

5.5. Os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários ao fornecimento dos itens correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Prefeitura quaisquer ônus decorrentes destes.

5.6. Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Silva Jardim, nº 244, Centro, Capão Bonito/SP, CEP 18300-432, de segunda a quinta-feira, das 8h00 às 15h30.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à DETENTORA DA ATA as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa:

a) Moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10%;

b) Compensatória de até 20% sobre o valor total da contratação;

III – Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 anos;

IV – Declaração de inidoneidade.

6.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.3. A aplicação das penalidades deverá ser precedida de notificação formal à DETENTORA DA ATA, especificando o descumprimento e garantindo prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis ou outro previsto na legislação aplicável. A imposição das penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As multas poderão ser compensadas com créditos eventualmente devidos à DETENTORA DA ATA.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REVISÃO

7.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, pelo IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. Será admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação do desequilíbrio por parte da DETENTORA DA ATA, e análise técnica realizada pela Administração, conforme estabelecido no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, devendo a justificativa ser registrada e disponibilizada para fiscalização.

### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro será cancelado quando a DETENTORA:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

II – Não aceitar reduzir o preço quando se tornar superior ao de mercado;

III – Sofrer penalidade impeditiva nos termos da Lei;

IV – Não retirar instrumento equivalente no prazo fixado.

8.2. O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa, e com a devida justificativa.

8.3. Poderá ocorrer cancelamento por razão de interesse público devidamente justificado.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações:

9.1.1. Da Detentora da Ata:

a) Manter, durante a execução das contratações decorrentes desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

b) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

c) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao órgão gerenciador ou a terceiros;

d) Apresentar, quando solicitado pelo órgão gerenciador, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

e) Responder perante o órgão gerenciador e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;

f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o órgão gerenciador;

g) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

9.1.2. Do Órgão Gerenciador:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da Ata;

b) Fornecer e colocar à disposição da Detentora da Ata todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora da Ata sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Detentora da Ata, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Detentora da Ata, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 320.900,00 (trezentos e vinte mil e novecentos reais)**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Fica designado o servidor **Sr. Domingos Francisco Ribeiro Neto**, farmacêutico, inscrito no CPF nº 255.405.268-99, como **GESTOR E FISCAL da Ata de Registro de Preços**, a quem competirá:

- I – Acompanhar, gerir e fiscalizar a execução da Ata e das contratações dela decorrentes;
- II – Controlar prazos de vigência e execução;
- III – Sugerir a necessidade de aditivos ou outras providências administrativas;
- IV – Notificar a DETENTORA DA ATA quanto a eventuais irregularidades;
- V – Atestar o recebimento dos produtos, provisória e definitivamente;
- VI – Encaminhar providências relativas à aplicação de penalidades, quando cabível.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE EXTERNO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes estarão sujeitas à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.2. A DETENTORA compromete-se a manter à disposição todos os documentos e informações relativos à execução do ajuste pelo prazo legal.





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

13.3. Eventual determinação da Corte de Contas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas necessárias, inclusive adequação ou rescisão da Ata de Registro de Preços, sem direito a indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026, ao Termo de Referência e à proposta da DETENTORA DA ATA, prevalecendo suas disposições em caso de divergência.

14.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em meio eletrônico, com as assinaturas digitais das partes e testemunhas abaixo.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

### ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Ana Laura Brisolla Ferreira Santos  
Secretária Municipal de Saúde Interina

### DETENTORA DA ATA: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA

Cassia Maria da Silva  
Representante Legal

**CIENTE:** Domingos Francisco Ribeiro Neto  
Gestor da Ata de Registro de Preços

### TESTEMUNHAS:

- 1: Robson Cetrin Alves – CPF: 331.726.568-02
- 2: Tamiris Cristina Bueno – CPF: 374.234.308-46





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

**DETENTORA DA ATA:** ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 015/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de sensor de monitoramento contínuo de glicemia.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Órgão Gerenciador e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





Prefeitura Municipal de  
**CAPÃO BONITO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

**Cargo:** PREFEITO

**CPF:** 072.113.748-29

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**Nome:** ANA LAURA BRISOLLA FERREIRA SANTOS

**Cargo:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA

**CPF:** 430.466.668-10

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo Órgão Gerenciador:**

**Nome:** ANA LAURA BRISOLLA FERREIRA SANTOS

**Cargo:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA

**CPF:** 430.466.668-10

#### **Pela Detentora da Ata de Registro de Preços:**

**Nome:** CASSIA MARIA DA SILVA

**Cargo:** REPRESENTANTE LEGAL

**CPF:** 377.088.288-13

**E-mail:** licitacao.adcbrasil@abbott.com

**Telefone:** (11) 5536-7000

### **ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**Nome:** ANA LAURA BRISOLLA FERREIRA SANTOS

**Cargo:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA

**CPF:** 430.466.668-10

### **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**Nome:** DOMINGOS FRANCISCO RIBEIRO NETO

**Cargo:** FARMACÊUTICO

**CPF:** 255.405.268-99

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

**NOME:** CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

**CPF:** 076.830.478-48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
FONE: (15) 3543-9900  
licitacao@capaobonito.sp.gov.br





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

**CNPJ Nº:** 46.634.259/0001-95

**DETENTORA DA ATA:** ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA

**CNPJ Nº:** 56.998.701/0034-84

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 015/2026

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

**DATA DA ASSINATURA:** Data da assinatura digital.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura da última parte.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de sensor de monitoramento contínuo de glicemia.

**VALOR:** R\$ 320.900,00 (trezentos e vinte mil e novecentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

**RESPONSÁVEL:**

**NOME:** ANA LAURA BRISOLLA FERREIRA SANTOS

**CARGO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA

**E-MAIL:** saude@capaobonito.sp.gov.br





# CERTIFICADO DE ASSINATURAS

Gerado em 20/05/26 09:59:26.057

d59059b8-386e-4469-ae6b-02d089fedc97.pdf

Documento Código: 0377e080-1d1e-4ceb-92be-ed080024694c

CONSULTAR DOCUMENTO



## Assinaturas



ASSINANTE  
CASSIA MARIA DA SILVA - Método: Rubrica  
licitacao.adcbrasil@abbott.com

CASSIA MARIA DA SILVA



ANA LAURA BRISOLLA FERREIRA SANTOS - Método: Senha  
ani.b5@hotmail.com



DOMINGOS FRANCISCO RIBEIRO NETO - Método: Senha  
domingosnt@yahoo.com.br

DOMINGOS FRANCISCO RIBEIRO NETO



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO - Método: Senha  
carlos.barbosa@capaobonito.inf.br



Robson Cetrin Alves - Método: Senha  
robson.cetrin@capaobonito.inf.br

Robson Cetrin Alves



TAMIRIS CRISTINA BUENO - Método: Senha  
tamiris.bueno@capaobonito.inf.br



# CERTIFICADO DE ASSINATURAS

Gerado em 20/05/26 09:59:26.057

---

## Eventos

15/05/2026 14:27:36

TAMIRIS CRISTINA BUENO criou o documento número 0377e080-1d1e-4ceb-92be-ed080024694c. Email: tamiris.bueno@capaobonito.inf.br

15/05/2026 18:23:19

CASSIA MARIA DA SILVA assinou - Email: licitacao.adcbrasil@abbott.com - Documento de identificação: 377.088.288-13. - IP: 170.85.19.90 - Geolocalização: -23.61391609259935,-46.68747762025381

18/05/2026 11:58:22

ANA LAURA BRISOLLA FERREIRA SANTOS assinou - Email: ani.b5@hotmail.com - Documento de identificação: 430.466.668-10. - IP: 127.0.0.1

19/05/2026 08:40:42

DOMINGOS FRANCISCO RIBEIRO NETO assinou - Email: domingosnt@yahoo.com.br - Documento de identificação: 255.405.268-99. - IP: 127.0.0.1

20/05/2026 09:19:10

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO assinou - Email: carlos.barbosa@capaobonito.inf.br - Documento de identificação: 076.830.478-48. - IP: 127.0.0.1

20/05/2026 09:48:20

Robson Cetrin Alves assinou - Email: robson.cetrin@capaobonito.inf.br - Documento de identificação: 331.726.568-02. - IP: 127.0.0.1

20/05/2026 09:57:02

TAMIRIS CRISTINA BUENO assinou - Email: tamiris.bueno@capaobonito.inf.br - Documento de identificação: 374.234.308-46. - IP: 127.0.0.1

---

Hash do documento original

SHA256: 84CAB4033BDF5281B632CA2AB249B3584D942727FB3E9E4B3220189A1897F2BF